



000021

000021

Mensagem nº. 07/2006

Maringá, 16 de janeiro de 2006.

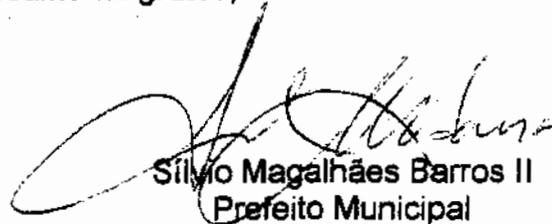
Senhor Presidente:

Tem a presente a finalidade de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o anexo Anteprojeto de Lei Complementar que prorroga o prazo estabelecido no inciso I do Art. 8º. da Lei Complementar nº 569, de 30 de setembro de 2005.

Justificamos a presente iniciativa pelo fato de que houve incorreção na impressão do código de barra dos carnês do IPTU e Taxas referente a 2006, inviabilizando o seu recebimento em tempo hábil pelas agências bancárias, razão pela qual se torna necessária a prorrogação do prazo para que o contribuinte não sofra prejuízo, ocorrências objetos de inquérito administrativo.

Contando com a sua costumeira atenção e a especial deferência de V. Exa. e Exmos. Srs. Vereadores à inclusa matéria, firmamo-nos.

Atenciosamente gratos,


Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 916/2006.-

Autor: Poder Executivo.

Súmula: Prorroga o prazo estabelecido no item I do Art. 8º. da Lei Complementar nº. 569, de 30 de setembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

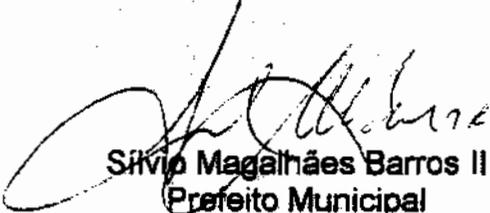
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica prorrogado, para 30 de janeiro de 2006, o prazo estabelecido no inciso I do Art. 8º. da Lei Complementar nº. 569, de 30 de setembro de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 16 de janeiro de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete

Paulo Trisóglio do Nascimento
Secretário da Fazenda